



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO**

|                     |                                         |
|---------------------|-----------------------------------------|
| <b>PARECER:</b>     | <b>172/NPP/PGM</b>                      |
| <b>PROCESSO:</b>    | <b>30806/2024</b>                       |
| <b>REQUERENTE:</b>  | <b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO SMGAL</b>      |
| <b>INTERESSADO:</b> | <b>SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE</b> |

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTROLE PRÉVIO DA LEGALIDADE. ANÁLISE JURÍDICA. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. VALOR INFERIOR AO LIMITE LEGAL. EXIGÊNCIA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. RECOMENDAÇÕES E/OU RESSALVAS.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de Agente de Contratação, vinculado a Superintendência de Compras, Licitações e Contratos - SMGAL, para cumprimento do art. 3º, inc. VI, do Decreto Municipal 15.621/2018 e do controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, incs. I e II, da Lei 14.133/2021.

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inc. IV, da Lei 14.133/2021. Em atendimento à exigência, a IN/PGM 001/2024, disponibilizou novos modelos-padrões para a utilização, com as modificações trazidas pela Lei 14.770/2023.

O princípio da segregação de funções, é exigido pela NLLC, para que os servidores responsáveis pela fase preparatória, bem como os fiscais e o agente de contratação, sejam pessoas diferentes, havendo regulamentação específica neste Município, para as figuras dos agentes de contratação, gestores e fiscais de contratos (Dec. Mun. 19.707, de 19/01/2023).

Os autos, depois de percorrerem os caminhos necessários, vieram à Procuradoria Geral do Município, para atender ao disposto no art. 53, § 1º da Lei 14.133/2021.

Na data de 22/07/2024, foi recebido o processo administrativo, sendo o suficiente a relatar.

**2. FINALIDADE**

O processo administrativo tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente para suprir a demanda dos novos agentes de combate as endemias da SMS, conforme o Termo de Referência (TR).

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Tem como embasamento:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor atualizado, pelo Decreto 11.871, de 29/12/2023 é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). De acordo, com o TR o valor estimado total é de R\$ 3.440,00; sendo enquadrado no valor do limite legal.

#### **4. INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

A instrução do processo administrativo para a contratação direta, deve seguir as exigências do art. 72, da Lei 14.133/2021.

**4.1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:** consiste em documento obrigatório, nos termos do art. 12, VII, e do art. 72, I, da Lei 14.133/2021, está anexado ao processo, o setor/área requisitante é o Setor Vigilância Ambiental em Saúde/SMS, Marcia Xavier Pons.

**4.2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:** é dispensado, de acordo com a previsão contida no Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023;

**4.3. TERMO DE REFERÊNCIA:** anexo ao processo e observa-se a presença dos seguintes elementos, tendo por base o inc. XXIII do art. 6º Lei 14.133/2021:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;                                                                                                                                                           | Presente |
| b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;                                                                     | Presente |
| c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;                                                                                                                                                                                                                     | Presente |
| d) requisitos da contratação;                                                                                                                                                                                                                                                                         | Presente |
| e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;                                                                                                                                    | Presente |
| f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;                                                                                                                                                                        | Presente |
| g) critérios de medição e de pagamento;                                                                                                                                                                                                                                                               | Presente |
| h) forma e critérios de seleção do fornecedor;                                                                                                                                                                                                                                                        | Presente |
| i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; | Presente |
| j) adequação orçamentária;                                                                                                                                                                                                                                                                            | Presente |

Responsável: Marta da Costa Fonseca.

Ordenador de Despesa: Zelionara Pereira Branco, Secretária de Município.

**4.4. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO** (art. 72, inc. II): presente no processo, prevê o valor de R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais) para aquisição dos materiais.

**4.5. ESTIMATIVA DE DESPESA:** aplicável o art. 23 da Lei 14.133/2021 e o art. 7º, do Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023; presente no processo os orçamentos; bem como a justificativa da escolha dos fornecedores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**4.6. PARECER TÉCNICO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** (art. 72, inc. III): preenchido pelo Agente de Contratação, Josiane Avila da Rocha, sem assinatura, atestando o preenchimento dos requisitos para a contratação.

**4.7. COMPATIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** (art. 72, inc. IV): presente.

**4.8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (art. 72, inc. V): os documentos não foram exigidos, conforme art. 70, III da Lei 14.133/2021.

**4.9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA** (art. 72, incs. VI e VII): presente no processo e assinado pelo Ordenador de Despesa.

**4.10. ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** (art. 72, inc. VIII): presente no processo, da autoridade competente para Licitações e Contratos Administrativos no Município, o Sr. Secretário da SMGAL.

**5. ESPECIFICIDADES DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

**5.1. ANEXO À NOTA DE EMPENHO:** presente e utilizado o modelo-padrão.

**5.2. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:** a Lei determina que as contratações diretas por valor serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Em não havendo proposta mais vantajosa do que a presente na Justificativa anexada, com o Aviso de Dispensa Eletrônica, a legislação contempla a contratação direta da empresa apontada. Presente e utilizado o modelo-padrão.

**6. PROVIDÊNCIAS POSTERIORES:**

**6.1. PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS; bem como deve ocorrer a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 72, parágrafo único e 94, ambos da Lei 14.133/2021).

**7. CONCLUSÃO:**

**DIANTE DO EXPOSTO**, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pelo prosseguimento.

É o PARECER, salvo melhor juízo.

Cidade Histórica do Rio Grande/RS, 24 de julho de 2024.

NATHÁLIA PORTELLA PELLEGRINI  
PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICÍPIO - OAB/RS 83.417